



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.442 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA-  
TAR FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DO  
TRATOR QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SE-  
GUENTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo au-  
torizado a efetuar uma operação de crédito com a SOTREQ S/A DE  
TRATORES E EQUIPAMENTOS, até o valor de Cr\$ 52.482.365,00 (cin-  
quenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, tre-  
zentos e sessenta e cinco cruzeiros) e que se destina ao paga-  
mento de um trator de esteira, marca Caterpillar, Mod. D4 - é  
de E, acionado por motor Diesel Caterpillar de 80 HP no volu-  
me de 2.000 RPM.

ART. 2º - A amortização da operação  
de crédito citada no artigo anterior desta lei será feita em  
13 (treze) parcelas mensais iguais no valor de Cr\$ 4.037.105,00  
(quatro milhões, trinta e sete mil, cento e cinco cruzeiros),  
vencendo-se a primeira contra entrega do equipamento.

ART. 3º - Fica ainda autorizado o Po-  
der Executivo a oferecer em garantia da operação de crédito au-  
torizada no artigo 1º desta lei, parte de seu direito no retor-  
no das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias até o li-  
mite da operação.

ART. 4º - Fica autorizado o Poder E-  
xecutivo a outorgar à SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, u-  
ma procuração por instrumento público, em caráter irrevogável  
e irrevogável com poderes expressos para que a mencionada fir-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.442 - CONTINUAÇÃO /

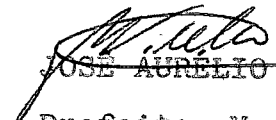
de receba junto ao estabelecimento bancário Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em conta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, as quantias estipuladas no artigo 3º.

ART. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a efetuar suplementações de dotações a fim de atender aos pagamentos das prestações vincendas referentes ao financiamento autorizado no artigo anterior.

ART. 6º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais suficientes para o pagamento das prestações referentes ao financiamento autorizado no artigo 3º desta lei.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE OUTUBRO DE 1983.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

#####

#####

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.330, de 07/10/83.